



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 8/2020 CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Apresentação

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 13.413, de 28 de agosto de 2020, convoca artistas, agentes, fazedores e espaços culturais locais para participarem do processo de Cadastro Municipal de Cultura de Poços de Caldas.

1. Do Cadastro Municipal de Cultura:

1.1. O cadastro tem como objetivo identificar e colher informações de profissionais, espaços, grupos, instituições e coletivos que integram a cadeia produtiva da Cultura no Município de Poços de Caldas.

1.2. Em atendimento à necessidade específica da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, - Lei Aldir Blanc e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta, observadas as disposições do Sistema Municipal de Cultura, contido na Lei Municipal nº 9.037, de 10 de abril de 2015, que trata do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e ainda, de atendimento de meta do Plano Municipal de Cultura, estabelecido na Lei Municipal nº 9.144, de 8 de outubro de 2016, o Cadastro Municipal de Cultura terá todas as suas informações utilizadas para subsidiar, avaliar, impulsionar e garantir outras iniciativas do setor cultural.

2. Dos participantes:

2.1. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura agentes culturais residentes e domiciliados em Poços de Caldas que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas:

- a) Artesanato;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artes Visuais;
- d) Audiovisual;
- e) Circo
- f) Cultura Digital;
- g) Cultura Popular;
- h) Dança;
- i) Literatura, livro e leitura;
- j) Música;
- k) Teatro;
- l) Artes Integradas

2.2. Poderão participar do Cadastro Municipal de Cultura espaços culturais estabelecidos em Poços de Caldas que tenham atividades desenvolvidas nas seguintes áreas, seguindo as disposições do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Cultura

- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designer e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

3. Das inscrições:

3.1. Os interessados em realizar o cadastro deverão se inscrever pelo formulário virtual <https://forms.gle/vyeXzt7iQi3RvyrEA>, no período de **1 a 30 de setembro de 2020**.

3.1.1. Orienta-se aos interessados em se cadastrar que o preenchimento do formulário é progressivo, sendo concluído somente ao final da inscrição das informações.

3.1.2. Ao final do preenchimento do formulário, o cadastrado deverá receber, em seu endereço eletrônico informado no formulário, a confirmação automática de recebimento gerado pela plataforma digital *Google Forms*.

3.2. Fica estabelecido o horário limite final de 18h, horário de Brasília, para o encerramento das inscrições no dia 30 de setembro de 2020.

3.3. Ficará à disposição na Secretaria Municipal de Cultura formulário impresso para cadastro, que mediante atendimento agendado, poderá ser preenchido de modo presencial.

3.4. Poderão ser, ainda, realizadas inscrições por meio telefônico, com vistas a garantir o modo não presencial de participação do processo de cadastro.

4. Das disposições para validação de cadastro:

4.1. Os agentes e espaços culturais cadastrados poderão ter suas participações na cadeia produtiva cultural do município validadas das seguintes maneiras:

- a) Por constatação nos arquivos físicos e eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Por apresentação de documentação que comprove sua atuação na área cultural, quando poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias,
- b) vídeos,
- c) mídias digitais,

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

c) Por autodeclaração com validação da Secult segundo as condições da alínea a do item 4.1;

d) Por validação na ambiência das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural.

5. Dos recursos:

5.1. O Comitê Gestor proferirá decisão fundamentada, especialmente quando invalidar cadastro, comunicando o cadastrado por intermédio da publicação oficial ao final do processo de inscrição e validação.

5.2. Contra a decisão do Comitê Gestor de recusar cadastro, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Cultura

5.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

5.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros do Comitê Gestor ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

6. Disposições gerais:

6.1. Será conferida publicidade dos agentes e espaços culturais participantes do procedimento de cadastro de que trata este edital no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas

6.2. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo *whats app* da Secretaria 9 9273-0022, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com .

6.3. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

6.4. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2020.

RICARDO FONSECA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

LUIS GUSTAVO DOS SANTOS DUTRA
Diretor de Políticas Culturais
Coordenador do Comitê Gestor